



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO nº 7.184 de 04 de Abril de 2019

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.792, de 03 de Abril de 2019,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 859.438,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	843	R\$ 253.548,30
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	858	R\$ 28.308,44
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	871	R\$ 56.138,30
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	886	R\$ 22.337,23
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	899	R\$ 18.922,00
0	1	120.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.52	3218	R\$ 166.000,00
0	1	120.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	7178	R\$ 127.500,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R\$ 10.000,00
6	5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	3238	R\$ 121.650,08
6	5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	3254	R\$ 55.034,27
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 859.438,62
Total					R\$ 859.438,62

Artigo 2º – O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 859.438,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 04 de Abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme